



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 55/2025

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE SALA
PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso de duas salas, com área de aproximadamente 26,00m², situadas no pavimento térreo do prédio denominado Henrique Germano Alberto Thom, anexo à Câmara Municipal, para a Defensoria Pública do estado do Espírito Santo, destinada à instalação do Núcleo da Defensoria Pública no Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. A cessão do uso terá prazo determinado, conforme será previsto no convênio, podendo ser prorrogado o prazo ou renovado o convênio caso haja interesse dos contratantes, por até 05 (cinco) anos.

Art. 3º. Tratando-se de bem imóvel dominical, pertencente ao patrimônio municipal utilizado pela Câmara Municipal, o contrato será celebrado diretamente com a Câmara Municipal.

Art. 4º. A Câmara Municipal disponibilizará ainda as instalações sanitárias anexas à referida sala, com toda a rede lógica disponível na edificação, para instalação de telefone e internet.

Art. 5º. A cessão de uso do imóvel será gratuita.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 10 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara/PSD

LUCIANO ALVES DA SILVA
1º Vice-Presidente - PP

ELIZA RAMLOW SOARES
2º Vice-Presidente - PL

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário - PL

SELENE JASTROW
2º Secretário - PSB



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 55/2025, AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE SALA PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Senhores Vereadores e senhoras Vereadoras:

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo não dispõe de um espaço adequado no Fórum de Santa Maria de Jetibá, necessário para a instalação de Núcleo de Defensoria Pública neste Município.

Após a promoção da Comarca de Santa Maria de Jetibá para Segunda Entrância, com a vinda de mais um Juiz, os espaços do Fórum foram remanejados e, a Defensoria Pública que tinha a sala de atendimento, denominada Dra. Shirley Maria Malta, foram realocados para um canto do salão do Júri, compartilhando o mesmo espaço com a OAB/ES, comprometendo a privacidade necessária para os atendimentos ao público.

Em se tratando de Patrimônio Público, a cessão para outra entidade, mesmo sendo a Defensoria Pública, um órgão estatal, exige a lei orgânica do município que a cessão seja feita por lei autorizativa pelo Poder Executivo, com a contratação a cargo da Câmara Municipal, por ser o imóvel de uso do Poder Legislativo.

Assim, com amparo no Art. 97 c/c Art. 104, § 3º da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá, a MESA DA CÂMARA apresenta este Projeto de Lei, para posterior sanção do Prefeito Municipal e contratação pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres vereadores e vereadoras desta Casa de Leis.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 10 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara/PSD

LUCIANO ALVES DA SILVA

1º Vice-Presidente - PP

ELIZA RAMLOW SOARES

2º Vice-Presidente - PL

ALVARO ROBERTO GONÇALVES

1º Secretário - PL

SELENE JASTROW

2º Secretário - PSB